

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**CONCORRÊNCIA Nº 10578/2024 – OEI/SEDUC-RS****RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 3.2 do Edital da Concorrência em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 – *“Sobre o Portfólio de realizações: Ele de se restringir as realizações no CNPJ ou pode ser integrado com as realizações dos sócios e membros da equipe?”*


Resposta – Conforme especificado no Termo de Referência da licitação, o portfólio de realizações deve ser composto por projetos que demonstrem a experiência relevante para a execução do objeto licitado. Embora o foco principal seja no portfólio da pessoa jurídica (CNPJ) que está participando da concorrência, a experiência dos sócios e membros da equipe técnica pode ser incluída e considerada, desde que haja comprovação formal e direta de vínculo com o projeto executado. Isso é especialmente relevante quando as realizações mencionadas refletem a capacidade técnica e especializada da equipe indicada para o projeto.

Adicionalmente, a inclusão de realizações da equipe técnica e dos sócios deve ser clara e vinculada ao escopo exigido no Termo de Referência. Projetos anteriores executados pelos profissionais que compõem a equipe proposta pela empresa podem ser aceitos, desde que devidamente justificados no contexto da capacidade da organização em atender às exigências do projeto.

Questionamento 02 - *“Sobre a composição da equipe, consta no edital que vale pontos a formação e experiência dos membros. Contudo, não é solicitado a entrega de cartas de anuência, e esse é um item comumente obrigatório neste tipo de certame. Considero que deveria ser, pois não necessariamente a equipe será constituída integralmente de funcionários ou sócios da empresa contratada. Vale pontos a indicação, então as pessoas indicadas devem anuir com a indicação, concordando em participar do projeto em caso de aprovação. Isso deve ser comprovado com cartas de anuência.”*

Resposta – Se não foi exigido, não poderá ser cobrado. No entanto, a vencedora deverá executar o contrato com aqueles membros indicados. Durante a execução do objeto, em casos devidamente justificados, é permitida a substituição de membro por outro de experiência igual ou superior daquele indicado.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2024


Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário